



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 2387, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município de Pitanga.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2021, no valor de R\$ 357.451,24 (trezentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), destinado a suportar as despesas das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
932	3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00

06.002.12.365.0602.2.032.		Seção de Educação Infantil - FUNDEB 60%		
933	3.1.90.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00

06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.12.363.0602.2.171.		Subvenção social na Área da Educação - Ensino Profissional		
934	3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	31.809,24
935	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	65.642,00
Total Suplementação:				357.451,24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental - FUNDEB 60%		
153	3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

154	3.1.91.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
-----	-----------------	-------	----------------------	------------

06.002.12.361.0602.2.030.	Seção de Ensino Fundamental			
165	3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	20.000,00
172	3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	77.451,24
Total anulação:				357.451,24

Art. 3º Ficam alteradas as ações da Lei nº 2068, de 23 de junho de 2017, o Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 2326, de 04 de setembro de 2020, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2021, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 13 de outubro de 2021.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito

PUBLICADO

Jornal: Diário Oficial - Amp

Data: 14 outubro 2021

Nº da Edição: 2369

Fis: _____

Pitanga: 14 / 10 / 2021